

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Chaves, eleitos no pleito municipal de 01.10.2023, para um mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 315, de 30 de abril de 2015, que “dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, assim como nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 235/2023, de 22 de novembro de 2023, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Chaves – CMDCA, o qual encaminha a “Ordem dos candidatos habilitados no Processo de Escolha em data unificada para o Conselho Tutelar do Município de Chaves/PA 2024 a 2027”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Chaves, abaixo especificados, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2027, de acordo com o previsto na Lei Federal 12.696/2012 e Lei Municipal nº 315/2015 e em conformidade com a ata de apuração da eleição do Conselho Tutelar do Município de Chaves, Estado do Pará.

MEMBROS TITULARES:

ARMANDO OLIVEIRA NERY
EZIDO FURTADO DO NASCIMENTO
ANA ZILDA ALVES DE SOUSA
MARIA ANÁLIA REIS BRITO
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS

MEMBROS SUPLENTES:

DORIANE ABDON E SILVA
PATRÍCIO DA SILVA DOS SANTOS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os membros acima nomeados serão oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2024, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Chaves, às 16h00min, na Câmara Municipal de Chaves.

Art. 3º A remuneração auferida pelo conselheiro tutelar será paga com Recursos do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Municipal nº 333/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 08 de janeiro de 2024.

JOSE RIBAMAR
SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR SOUSA
DA SILVA:70066329272

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves